



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



EDITAL PREG O ELETR NICO N  23.12.01/2025.05/PE.

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCA O, SECRETARIA DE SA DE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGR RIO

I - DO PRE MBULO

O MUNIC PIO DE AMONTADA, TORNA P BLICO que o PREGOEIRO, designado atrav s da Portaria n  01.01.004/25, realizar  licita o, na modalidade PREG O, na forma ELETR NICA, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, do Decreto Municipal n  114, de 08 de Janeiro de 2024, demais legisla o aplic vel e, ainda, de acordo com as condi es estabelecidas neste Edital.

II – DAS DISPOSI ES PRELIMINARES

TIPO DE LICITA O: MENOR PRE O POR ITEM. (Para efeito de lances, ser  considerado o VALOR UNIT RIO)

FORNECIMENTO/REGIME DE EXECU O: ENTREGA SE DAR  DE FORMA  NICA POR SE TRATAR DE ITEM COM UMA  NICA QUANTIDADE.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL DO PREG O: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licita es".

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITA O: AT  O DIA 29 DE JANEIRO DE 2026  S 09 H00MIN (Hor rio de Bras lia)

DATA DE ABERTURA DA SESS O P BLICA: AT  O DIA 29 DE JANEIRO DE 2026  S 09 H00MIN (Hor rio de Bras lia)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PRE OS: AT  O DIA 29 DE JANEIRO DE 2026  S 09 H30MIN (Hor rio de Bras lia)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

III – DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licita o   AQUISI O DE VEICULOS ZERO QUILOMETROS E RO ADEIRA HIDR ULICA , DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE AMONTADA-CE.

3.2 Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Estudo T cnico Preliminar
- II – Termo de Refer ncia
- III – Modelo de Proposta de Pre os
- IV – Declara es
- V – Minuta do Contrato

IV - DA PARTICIPA O NA LICITA O

4.1 Poder o participar desta licita o toda e qualquer pessoa jur dica regularmente estabelecidas, que possua objeto social compat vel, e que satisfa a a todas as exig ncias do presente Edital, especifica es e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Os interessados em participar deste certame dever o estar credenciados junto ao s tio eletr nico do (a) www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licita es" plataforma pela qual ser  realizada o presente certame.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alipio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Empresas com sanções que impedem de participar da presente licitação;

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A proposta deverá conter a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e global com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.2. A proposta inicial que será anexada no certame poderá ser identificada, pois o agente público só terá acesso após o encerramento da fase de lances, o que não pode é durante a fase de lances o licitante buscar de algum artifício para identificar a empresa participante, situação esta que enseja desclassificação da proposta.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 Será adotado o modo de disputa "aberto e fechado".

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada:

6.23.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.28 Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30 Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **exclusivamente no sistema**, conforme anexo III, acompanhada, se for o caso, dos



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. A proposta de preços deverá conter declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.36 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, verificando se não há nenhum impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, após envio da proposta adequada, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.8 Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 A Administração poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente aceito, salvo disposição expressa no edital.
- 8.2 Os documentos exigidos para **habilitação** serão solicitados apenas do licitante vencedor e **serão enviados exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.2.1. Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de solicitação pelo agente de contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 8.3 Decorrido o prazo previsto no subitem 8.2, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.
- 8.4 Na análise dos documentos de habilitação, a autoridade condutora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de novembro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. ;
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
- 9.23. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.24. As empresas recém constituídas e não havendo qualquer exigência legal, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

9.28 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do fornecimento/serviço realizado/executado ou que esteja realizando/executando, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto/item desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação do seu fornecimento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.28.1.1 No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

9.28.1.2 Poderá, **facultativamente**, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item: Nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação

Outras Exigências

9.29 A licitante deverá declarar apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo IV;

9.30 A licitante deverá declarar de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme anexo IV;

9.31 A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IV;

IX - DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, conforme: Art. 40 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no sistema. As demais



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

9.3. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DA LICITAÇÃO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

c) não celebrar o contrato (ou ata de registro de preços, quando houver) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estimado ou sobre o valor arrematado;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a Administração decidir de forma diversa;

XII - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 12.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 12.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e adjudicar e celebrar o termo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.4 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

XIII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 São as constantes no Termo de Referência

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 São as constantes no Termo de Referência

XV - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 São as constantes no Termo de Referência

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 São as constantes no Termo de Referência

XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 São as constantes no Termo de Referência

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 São as constantes no Termo de Referência

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 São as constantes no Termo de Referência

XX - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 São as constantes no Termo de Referência

XXI - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 São as constantes no Termo de Referência

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

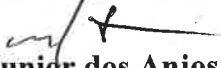
22.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link

Amontada/CE, 05 de Janeiro de 2026


Francisco Diógenes Magalhães Andrade
Secretário Executivo de Saúde


Tiago Emanuel Araújo da Rocha
Secretário Executivo de Educação


Mard Junior dos Anjos Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros</p>	<p>ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</p>	<p>DATA: 22/12/2025</p> <p>LICITAÇÃO 2025 – PREGÃO ELETRÔNICO</p>
<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601 12 361 0042 1.043, 0801 10 302 0098 1.034, 1801 20 608 0075 2.087</p>	<p>ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00</p>	<p>FONTE: 1.542.0000.00, 1.500.0000.00, 1.540.0000.00, 1.542.0000.00, 1.500.1002.00, 1.601.0000.00, 1.631.0000.00, 1.621.0000.00</p>
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETROS E ROÇADEIRA HIDRÁULICA , DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: A aquisição de veículos zero quilômetros se faz necessária para o suporte das atividades das diversas secretarias do Município de Amontada-CE, buscando garantir a mobilidade e o transporte seguro dos profissionais, pacientes no caso da saúde, e servindo como suporte na agricultura familiar no caso das roçadeiras hidráulicas. Com veículos novos e em perfeitas condições de uso, será possível garantir a eficiência e a qualidade no atendimento às demandas existentes e sempre frequentes o qual passam as secretarias supracitadas, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades, e atendimento necessário as demandas.</p> <p>Além disso, a aquisição de veículos zero quilômetro contribuirá para a melhoria da infraestrutura das unidades o qual fazem parte as secretarias, possibilitando um deslocamento mais ágil e seguro dos profissionais e/ou pacientes que precisam do transporte, o que impactará diretamente na qualidade do ensino, saúde e melhora nos índices do desenvolvimento agrário do município. Com veículos novos e adequados para o transporte, será possível garantir um ambiente mais organizado e eficiente, promovendo assim o desenvolvimento e o melhor atendimento da comunidade local.</p>		
<p>2 - DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024</p>		



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do Processo Administrativo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

3.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme forma de escolha e critérios de seleção do fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

3.2.1 DA ESCOLHA DA PLATAFORMA PARA UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA

A utilização da Plataforma BLL Compras se faz necessária para otimizar e modernizar o processo de compras públicas do município de Amontada/CE. A plataforma oferece uma solução completa e integrada para o PNCP, proporcionando maior transparência, agilidade e eficiência na realização dos processos licitatórios, estando assim em acordo com o exigido no artigo 17, da Lei 14.133/21

Além disso, a utilização da Plataforma BLL Compras possibilitará a padronização dos procedimentos de compras, a redução de custos operacionais e a garantia do cumprimento da legislação vigente, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para a promoção de uma administração mais eficiente e transparente. Dessa forma, a contratação desses serviços se mostra como um investimento estratégico para a modernização e profissionalização da gestão de compras do município de Amontada/CE.

No tocante ao assunto cumpre salientar que foram buscadas informações sobre todas as plataformas de pregões eletrônicos, inclusive o comprasgov.com, optando por aquela que apresentasse melhores condições de trabalho e resultados à Administração, destacando um maior suporte técnico, evitando atrasos nos ritos processuais, o que eventualmente poderia atrasar os processos e trazer prejuízos para administração, além do mais a respectiva plataforma já vem sendo utilizada pelo órgão licitante há aproximadamente 3 anos, demonstrando ampla concorrência, e resultados satisfatórios.

Ademais, optou-se também pela referida plataforma, pelo fato de: Rápido suporte técnico, gratuidade ao órgão público, compromisso permanente de assistência de treinamento, segurança, capilaridade de divulgação, agilidade e eficiência, operacionalidade otimizada, integração de banco de dados, possibilidade de abertura e acompanhamento de múltiplos lotes simultaneamente, sem oneração em manutenção e utilização à administração pública e valores compatíveis de mercado.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 De acordo com o art. 7º, do Decreto nº 10.024/2019, para o julgamento das propostas deverão ser fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, o parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Após exame do processo (termo de referência e minuta do edital), constata-se que o critério de julgamento escolhido foi o de menor preço por item por ser requisito de lei, para que as finalidades do processo sejam alcançadas com qualidade e garantia dos serviços almejados.

Esta é a regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), mas desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado nem perda da chamada “economia de escala”.

A aquisição de veículos zero quilômetros, além da roçadeira hidráulica não pode ser entregue de forma fracionada, garantindo assim a eficiência e continuidade dos serviços prestados. A entrega imediata após

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



a contratação é fundamental para que as unidades possam contar com os veículos o mais rápido possível, otimizando assim o desenvolvimento das atividades praticas pelas respectivas secretarias contratantes.

5 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos objetos é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do envio da ordem de autorização de compra.

5.2 Os bens deverão ser entregues durante o horário de funcionamento do local da entrega, nos locais designados pela contratante, sob a responsabilidade da contratada.

5.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada.

5.4. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela contratante.

5.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência

b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

6.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 o(s) servidor(es): _____, para exercer as atribuições conforme decreto municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.142.100,02(Dois milhões, cento e quarenta e dois mil, e cem reais, e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de: Dotação Orçamentária: 1601 12 361 0042 1.043, 0801 10 302 0098 1.034, 1801 20 608 0075 2.087, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, FONTE: 1.542.0000.00, 1.500.0000.00, 1.540.0000.00, 1.542.0000.00, 1.500.1002.00, 1.601.0000.00, 1.631.0000.00, 1.621.0000.00

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	VEÍCULO NÃO REFRIGERADO. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHÃO ZERO KM, ANO/MODELO 2025/2026, COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 6.000 KG; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO; MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, COM TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU MANUAL; TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, COM PLATAFORMA PARA APOIO DOS COLETORES EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CORRIMÃO LATERAL E FRONTAL NA ENTRADA DO BAÚ; ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 2 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500 X 600MM NO TETO; DIMENSÃO SUGERIDA PARA O BAÚ: COMPRIMENTO DE 5,50M, ALTURA LIVRE 2,30M E LARGURA 2,25M, FIXAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME A PROJETO A DEFINIR; GARANTIA DE, NO MÍNIMO 12 MESES, COM TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS OU CORRETIVAS GRATUITAS, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA.	UNIDADE	1	R\$ 501.000,00	R\$ 501.000,00
2	CAMINHÃO BAÚ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO ZERO KM - ANO/MODELO 2025/2026, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, DIESEL S10 TIPO MOTOR TURBO, 4-CILINDROS , POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV, TORQUE 430 NM/1.500 A 2.400 RPM, CILINDRADA TOTAL 2.800 CM3, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO ACIONAMENTO – MANUAL/À CABO 5 A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 A RÉ, TRACÇÃO 4X2, EMBREAGEM TIPO MONODISCO, REVESTIMENTO ORGÂNICO, DIÂMETRO DO DISCO 310MM, SISTEMA ELÉTRICO 12V, ALTERNADOR 14V/90 A, FREIOS DE SERVIÇO -	UNIDADE	1	R\$ 572.166,69	R\$ 572.166,69

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



	HIDRÁULICO, FREIOS COM TAMBOR OU DISCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EIXO DIANTEIROS E TRASEIROS - COM RODADO TRASEIRO DUPLO, VOLUME DE ABASTECIMENTO - CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 80 LTS E MÁXIMA DE 150 LTS, PESO BRUTO 5.800 TOTAL KG. CABINE ESTRUTURADA EM AÇO, BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES, TAPETES, SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO RADIO AM/FM - CONEXÃO USB, BLUETOOTHE, AR-CONDICIONADO, ALARME SONORO NO ACIONAMENTO DA MARCHA A RÉ. BAÚ REFRIGERADO: BAÚ REFRIGERADO E ISOTÉRMICO COM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO. BAÚ (O EIXO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO BAÚ), MEDINDO 5000X2.200X2100 MM, PAINEL EXTERNO TIPO ISOPLAST, PAINÉIS LATERAIS DE 50 MM, 2(DUAS) PORTAS TRAS EIRAS, 1(UMA) PORTA LATERAL, ASSOALHO DE FIBRA, EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO BASE CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA EM PU, CANT ONEIRAS INTERNAS DE ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO, ISOLAMENTO EM PLACAS DE POLIURETANO C/ DENSIDADE MÉDIA 42KG/M ³ , QUADRO TRASEIRO E FERRAGENS EM AÇO INOX AISI 304; PAINEL FRONTAL 70MM, TRASEIRA 70MM, TETO 85MM ASSOALHO 90MM E CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS EXTERNOS EM ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS INCLUSO: FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, LUZES NAS LATERAIS, PROTETORES LATERAIS, PARACHOQUE DE AÇO PADRÃO DENATRAN VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO.				
3	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA-EQUIPAMENTO COM ACOPLAMENTO EM TRATOR AGRÍCOLA, COM TRANSMISSÃO DIRETA, COM ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 30 A 170MM, POTÊNCIA MÍNIMA NO	UNIDADE	2	R\$ 27.800,00	R\$ 55.600,00

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



	TRATOR DE 60HP,ROTAÇÃO DAS FAÇÕES DE NO MINIMO 1.035 RPM(TDP 540RPM),COM DESCENTRALIZAÇÃO COM TORRE DESLIZANTE DE NO MINIMO 370MM E COM RODA GUIA.				
4	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULÂNCIA, FLEX, ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, NÚMEROS DE CILINDROS DE PELO MENOS 04, NÚMEROS DE VÁLVULAS DE NO MÁXIMO 4 POR CILINDRO; POTÊNCIA (CV) DE PELO MENOS 84,0 (G), 86,0 (A) A 6.000 RPM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX.), RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14 + PNEUS DE PELO MENOS 175/70 R14 COM MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS, TRANSMISSÃO MANUAL DE PELO MENOS 05 VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 02 LUGARES, COM SISTEMA DE FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E PACIENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE PELO MENOS 05 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, AIR-BAG DUPLOS, 2 PORTAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PELO MENOS 3300 LITROS; VEÍCULO DE PRIMEIRO USO E 1º EMPLACAMENTO, E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME PORTARIA Nº 2048/2002: SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADO COM CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA, ALÉM DA MARCA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.	UNIDADE	1	R\$ 168.333,33	R\$ 168.333,33
5	ÔNIBUS NOVO ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO COM POLTRONAS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO MÍNIMO 2025/MODELO 2026, COM NO MÍNIMO 33 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR MOTOR MOVIDO A	UNIDADE	1	R\$ 845.000,00	R\$ 845.000,00

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



<p>ÓLEO DIESEL, TURBO, COM 4 CILINDROS, ELETRÔNICO, QUE ATENDA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A EMISSÃO DE GASES E POLUENTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO SEIS MARCHAS MAIS RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS A TAMBOR COM ACIONAMENTO A AR EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM DUTOS ORIGINAL DE FÁBRICA, EVAPORADORES INDIVIDUAIS PARA CADA PASSAGEIRO E ILUMINAÇÃO DE LEITURA INDIVIDUAL. POLTRONAS DO TIPO RECLINÁVEIS DISPOSTAS NO SALÃO DE PASSAGEIROS 2X2 RECOBERTAS EM TECIDO EQUIPADAS, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO DE ELETRÔNICOS E PORTA COPOS. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO E REGULAGENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ASSOALHO EM MADEIRA RESINADA DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. JANELAS COM VIDROS COLADOS E CORTINAS. SUSPENSÃO COM MOLAS METÁLICAS, AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA E TRASEIRA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO MOTORISTA E AUXILIAR, PORTA DO TIPO PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICA PELO MOTORISTA, DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS DEFICIENTES OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DO TIPO DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL (DTA), INDICADO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. PBT MÍNIMO DE 9.000KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 4.800 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 9.000MM, E ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900MM PINTURA PRATA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A DIAS APÓS HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, A EMPRESA FORNECEDORA, FABRICANTE DO VEÍCULO OU CONCESSIONÁRIA DA MARCA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO, E COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NOS TERMOS LEGAIS VIGENTES EM UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 400KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.				
TOTAL GERAL:				R\$ 2.142.100,02

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.10.22.8CB-01 - DATA: 24/11/2025	
Categoria:	MATERIAL
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de equipamentos agrícolas e veículos para atender demandas das Secretarias do município de Amontada-CE, prejudicando a eficiência dos serviços prestados à população.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO

A aquisição de veículos e equipamentos agrícolas para atender as demandas das Secretarias do município de Amontada-CE se enquadra na categoria de compras de bens móveis, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Nesse sentido, a contratação pública visa garantir a modernização e aprimoramento das atividades agrícolas no município, proporcionando melhores condições de trabalho aos agricultores locais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Ao adquirir veículos e equipamentos agrícolas por meio de um processo licitatório, a Prefeitura de Amontada está cumprindo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pela referida lei. Além disso, a realização de uma licitação transparente e competitiva possibilita a obtenção dos melhores produtos e serviços, com preços justos e qualidade garantida, atendendo assim aos interesses públicos e promovendo a transparência na gestão dos recursos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de veículos e equipamentos agrícolas se faz necessária para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Amontada-CE, visando melhorar a infraestrutura e logística para o desenvolvimento das atividades agrícolas locais. Com a aquisição desses equipamentos, será possível otimizar o trabalho dos agricultores, aumentar a produtividade e garantir a qualidade dos produtos agrícolas, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico e social da região.

Além disso, a contratação desses veículos e equipamentos agrícolas está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece a necessidade de realizar processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços pela administração pública. Dessa forma, a realização de uma licitação para a aquisição desses equipamentos garantirá a transparência, a competitividade e a eficiência na escolha do fornecedor, assegurando o melhor custo-benefício para o município de Amontada-CE.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a aquisição de veículos e equipamentos agrícolas ainda não está prevista no plano de contratação anual do município de Amontada-CE, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, para participar do processo licitatório.
2. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica para fornecer os veículos e equipamentos agrícolas solicitados, comprovando experiência prévia na área e apresentando certificados de qualidade dos produtos.
3. A contratada deverá apresentar garantias de que os veículos e equipamentos agrícolas fornecidos atendem às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, visando a preservação da integridade física dos usuários.

4. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos adquiridos, bem como oferecer assistência técnica e manutenção dos mesmos, conforme previsto em contrato.
5. A contratada deverá apresentar proposta de preços competitiva e condizente com o mercado, garantindo a economicidade para o município de Amontada-CE.
6. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos veículos e equipamentos agrícolas, garantindo a disponibilidade dos mesmos para atender às demandas das Secretarias do município.
7. A contratada deverá se comprometer a realizar treinamento e capacitação dos servidores municipais responsáveis pela operação dos veículos e equipamentos agrícolas, visando a utilização correta e segura dos mesmos.
8. A contratada deverá apresentar todas as documentações necessárias para a formalização do contrato, incluindo a apólice de seguro dos veículos e equipamentos agrícolas, conforme exigido pela legislação em vigor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda de veículos e equipamentos agrícolas das Secretarias do município de Amontada-CE, é necessário realizar um levantamento de mercado para identificar as possíveis formas de contratação desse objeto. Uma das possibilidades é a compra dos veículos e equipamentos, o que pode garantir a propriedade dos bens pelo município, possibilitando sua utilização a longo prazo. No entanto, a compra pode demandar um investimento inicial mais elevado e a necessidade de manutenção dos equipamentos ao longo do tempo.

Outra opção seria a locação dos veículos e equipamentos agrícolas, o que pode ser uma alternativa mais econômica no curto prazo, evitando um grande desembolso financeiro inicial. Além disso, a locação pode incluir serviços de manutenção e assistência técnica, garantindo a disponibilidade dos equipamentos quando necessário. No entanto, a locação pode representar um custo maior a longo prazo e a falta de propriedade dos bens pode limitar a autonomia do município.

Diante das opções de compra e locação, a sugestão para o município de Amontada-CE seria realizar um estudo de viabilidade econômica e financeira para identificar a melhor opção de contratação. Considerando a necessidade de atender as demandas das Secretarias de forma eficiente e econômica, a compra dos veículos e equipamentos agrícolas pode ser a melhor alternativa, desde que seja feito um planejamento adequado para garantir a manutenção e a utilização sustentável dos bens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de veículos e equipamentos agrícolas é de extrema importância para o município de Amontada-CE, uma vez que irá contribuir para o desenvolvimento e modernização da agricultura local, atendendo às demandas das diversas Secretarias municipais. Os veículos e equipamentos agrícolas são essenciais para o aumento da produtividade no campo, facilitando o trabalho dos agricultores e garantindo a qualidade dos produtos cultivados.

Com a aquisição de veículos como tratores, colheitadeiras, caminhões e implementos agrícolas, será possível otimizar as atividades agrícolas, tornando-as mais eficientes e sustentáveis. Além disso, a modernização dos equipamentos agrícolas contribuirá para a redução de custos e o aumento da rentabilidade dos produtores rurais, fortalecendo assim a economia local.

A escolha dos veículos e equipamentos agrícolas a serem adquiridos deve seguir critérios técnicos e de qualidade, garantindo a durabilidade e eficiência dos mesmos. É fundamental que o processo de licitação seja transparente e siga as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas, assegurando a igualdade de condições para todos os participantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição de veículos e equipamentos agrícolas para o município de Amontada-CE representa um investimento no desenvolvimento sustentável da agricultura local, promovendo a modernização do setor e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e de suas famílias. Com a implementação desses equipamentos, será possível potencializar a produção agrícola, gerando empregos e renda para a comunidade, além de fortalecer a segurança alimentar e a agricultura familiar no município.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------

<p>CAMINHÃO TIPO BAU NAO REFRIGERADO. VEÍCULO NÃO REFRIGERADO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHÃO ZERO KM, ANO/MODELO 2025/2026, COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 6.000 KG; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO; MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, COM TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU MANUAL; TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, COM PLATAFORMA PARA APOIO DOS COLETORES EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CORRIMÃO LATERAL E FRONTAL NA ENTRADA DO BAÚ; ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 2 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500 X 600MM NO TETO; DIMENSÃO SUGERIDA PARA O BAÚ: COMPRIMENTO DE 5,50M, ALTURA LIVRE 2,30M E LARGURA 2,25M, FIXAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME A PROJETO A DEFINIR; GARANTIA DE, NO MÍNIMO 12 MESES, COM TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS OU CORRETIVAS GRATUITAS, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>
<p>CAMINHÃO TIPO BAU REFRIGERADO. CAMINHÃO BAÚ COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO ZERO KM - ANO/MODELO 2025/2026, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, DIESEL S10 TIPO MOTOR TURBO, 4-CILINDROS , POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV, TORQUE 430 NM/1.500 A 2.400 RPM, CILINDRADA TOTAL 2.800 CM3, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO ACIONAMENTO – MANUAL/À CABO 5 A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 A RÉ, TRACÇÃO 4X2, EMBREAGEM TIPO MONODISCO, REVESTIMENTO ORGÂNICO, DIÂMETRO DO DISCO 310MM, SISTEMA ELÉTRICO 12V, ALTERNADOR 14V/90 A, FREIOS DE SERVIÇO - HIDRÁULICO, FREIOS COM TAMBOR OU DISCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EIXO DIANTEIROS E TRASEIROS - COM RODADO TRASEIRO DUPLO, VOLUME DE ABASTECIMENTO - CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 80 LTS E MÁXIMA DE 150 LTS, PESO BRUTO 5.800 TOTAL KG. CABINE ESTRUTURADA EM AÇO, BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES, TAPETES, SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO RADIO AM/FM - CONEXÃO USB, BLUETOOTHE, AR-CONDICIONADO, ALARME SONORO NO ACIONAMENTO DA MARCHA A RÉ. BAÚ REFRIGERADO: BAÚ REFRIGERADO E ISOTÉRMICO COM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO. BAÚ (O EIXO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO BAÚ), MEDINDO 5000X2.200X2100 MM, PAINEL EXTERNO TIPO ISOPLAST, PAINÉIS LATERAIS DE 50 MM, 2(DUAS) PORTAS TRASEIRAS, 1(UMA) PORTA LATERAL, ASSOALHO DE FIBRA, EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO BASE CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA EM PU, CANTONEIRAS INTERNAS DE ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO, ISOLAMENTO EM PLACAS DE POLIURETANO C/ DENSIDADE MÉDIA 42KG/M³, QUADRO TRASEIRO E FERRAGENS EM AÇO INOX AISI 304; PAINEL FRONTAL 70MM, TRASEIRA 70MM, TETO 85MM ASSOALHO 90MM E CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS EXTERNOS EM ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS INCLUSO: FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, LUZES NAS LATERAIS, PROTETORES LATERAIS, PARA-CHOQUE DE AÇO PADRÃO DENATRAVEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>
<p>ROÇADEIRA AGRICOLA HIDRÁULICA ROÇADEIRA AGRICOLA HIDRÁULICA - EQUIPAMENTO COM ACOPLAMENTO EM TRATOR AGRICOLA , COM TRANSMISSÃO DIRETA, COM ALTURA DE CORTE DE NO MINIMO 30 A 170MM, POTÊNCIA MÍNIMA NO TRATOR DE 60HP, COM 2 FACÕES, ROTAÇÃO DAS FAÇÕES DE NO MÍNIMO 1.035 RPM(TDP 540RPM), COM DESCENTRALIZAÇÃO COM TORRE DESLIZANTE DE NO MINIMO 370MM E COM RODA GUIA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>

<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, SIMPLES REMOÇÃO</p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULÂNCIA, FLEX, ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, NÚMEROS DE CILINDROS DE PELO MENOS 04, NÚMEROS DE VÁLVULAS DE NO MÁXIMO 4 POR CILINDRO; POTÊNCIA (CV) DE PELO MENOS 84,0 (G), 86,0 (A) A 6.000 RPM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX.), RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14 + PNEUS DE PELO MENOS 175/70 R14 COM MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS, TRANSMISSÃO MANUAL DE PELO MENOS 05 VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 02 LUGARES, COM SISTEMA DE FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E PACIENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE PELO MENOS 05 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, AIR-BAG DUPLOS, 2 PORTAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PELO MENOS 3300 LITROS; VEÍCULO DE PRIMEIRO USO E 1º EMPLACAMENTO, E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME PORTARIA Nº 2048/2002: SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADO COM CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA, ALÉM DA MARCA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>
<p>VEICULO TIPO MICRO - ÔNIBUS 0KM</p> <p>ÔNIBUS NOVO ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO COM POLTRONAS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO MÍNIMO 2025/MODELO 2026, COM NO MÍNIMO 33 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TURBO, COM 4 CILINDROS, ELETRÔNICO, QUE ATENDA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A EMISSÃO DE GASES E POLUENTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO SEIS MARCHAS MAIS RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS A TAMBOR COM ACIONAMENTO A AR EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM DUTOS ORIGINAL DE FÁBRICA, EVAPORADORES INDIVIDUAIS PARA CADA PASSAGEIRO E ILUMINAÇÃO DE LEITURA INDIVIDUAL. POLTRONAS DO TIPO RECLINÁVEIS DISPOSTAS NO SALÃO DE PASSAGEIROS 2X2 RECOBERTAS EM TECIDO EQUIPADAS, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO DE ELETRÔNICOS E PORTA COPOS. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO</p> <p>PNEUMÁTICO E REGULAGENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ASSOALHO EM MADEIRA RESINADA DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. JANELAS COM VIDROS COLADOS E CORTINAS. SUSPENSÃO COM MOLAS METÁLICAS, AMORTECEDORES E BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA E TRASEIRA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO MOTORISTA E AUXILIAR, PORTA DO TIPO PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICA PELO MOTORISTA, DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS DEFICIENTES OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DO TIPO DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL (DTA), INDICADO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.</p> <p>PBT MÍNIMO DE 9.000KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 4.800 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 9.000MM, E ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900MM PINTURA PRATA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A DIAS APÓS HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, A EMPRESA FORNECEDORA, FABRICANTE DO VEÍCULO OU CONCESSIONÁRIA DA MARCA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO,</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>

E COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NOS TERMOS LEGAIS VIGENTES EM UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 400KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CAMINHÃO TIPO BAU NAO REFRIGERADO.	UNIDADE	1	501.000,00	501.000,00
CAMINHÃO TIPO BAU REFRIGERADO.	UNIDADE	1	572.166,69	572.166,69
ROÇADEIRA AGRICOLA HIDRÁULICA	UNIDADE	2	27.800,00	55.600,00
VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, SIMPLES REMOÇÃO	UNIDADE	1	168.333,33	168.333,33
VEICULO TIPO MICRO - ÔNIBUS 0KM	UNIDADE	1	845.000,00	845.000,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 2.142.100,02 (dois milhões cento e quarenta e dois mil cem reais e dois centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de veículos e equipamentos agrícolas para atender as demandas das Secretarias do município de Amontada-CE não pode ser entregue de forma fracionada, pois a necessidade de imediata utilização dos mesmos é crucial para o bom funcionamento dos serviços públicos. Portanto, a entrega dos itens deve ser feita de forma integral e imediata após a contratação, garantindo assim a eficiência e eficácia na prestação dos serviços à população.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à Aquisição de veículos e equipamentos agrícolas, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do município de Amontada-CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de veículos e equipamentos agrícolas para atender as demandas das Secretarias do município de Amontada-CE tem como principal objetivo modernizar e otimizar as atividades agrícolas locais. Com a aquisição desses equipamentos, espera-se aumentar a produtividade no campo, melhorar a qualidade dos produtos agrícolas e contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

Além disso, a contratação desses veículos e equipamentos agrícolas também visa promover a inclusão social e a geração de empregos no meio rural, possibilitando que os agricultores locais tenham acesso a tecnologias que facilitam o trabalho no campo e aumentam a sua renda. Com isso, busca-se fortalecer a agricultura familiar e garantir a segurança alimentar da população do município.

Por fim, a aquisição de veículos e equipamentos agrícolas em conformidade com a lei 14.133 de licitações também

contribui para a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a legalidade e a competitividade no processo de contratação. Dessa forma, a administração municipal de Amontada-CE demonstra o seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população e com o desenvolvimento sustentável do meio rural.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de veículos e equipamentos agrícolas para atender as demandas das Secretarias do município de Amontada-CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso desses veículos pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e a poluição do ar. Além disso, o descarte inadequado dos equipamentos agrícolas pode gerar resíduos sólidos que contaminam o solo e os recursos hídricos.

Para minimizar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis na aquisição e utilização dos veículos e equipamentos agrícolas. Uma solução seria priorizar a compra de veículos elétricos ou híbridos, que emitem menos poluentes e reduzem a dependência de combustíveis fósseis. Além disso, é fundamental implementar programas de reciclagem e descarte adequado dos equipamentos agrícolas, garantindo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das atividades agrícolas no município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades de cada Secretaria do município de Amontada-CE, identificando os tipos e quantidades de veículos e equipamentos agrícolas necessários para atender as demandas locais.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos veículos e equipamentos a serem adquiridos, bem como os critérios de seleção dos fornecedores.
3. Realizar um processo licitatório transparente e competitivo, observando as normas e legislações vigentes, para a escolha do fornecedor que oferecer a melhor proposta em termos de qualidade e preço.
4. Capacitar os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, bem como orientações sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução do contrato.
5. Estabelecer um sistema de monitoramento e controle eficiente, para acompanhar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e o correto uso dos veículos e equipamentos adquiridos.
6. Realizar vistorias periódicas nos veículos e equipamentos, a fim de garantir a sua manutenção e conservação adequadas, visando prolongar a sua vida útil e evitar gastos desnecessários com reparos.
7. Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a Administração e o fornecedor, para facilitar a resolução de eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato.
8. Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração a qualidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a satisfação dos usuários finais, a fim de garantir a continuidade da parceria ou adotar medidas corretivas, se necessário.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de veículos e equipamentos agrícolas para atender as demandas das Secretarias do município de Amontada-CE é uma medida essencial para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desses equipamentos possibilitará a melhoria das condições de trabalho dos servidores, além de contribuir para o desenvolvimento da agricultura local.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de bens e serviços deve ser realizada por meio de um processo licitatório, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Nesse sentido, é fundamental que a Prefeitura de Amontada-CE elabore um edital claro e objetivo, que estabeleça os critérios de seleção e avaliação das propostas, de forma a garantir a transparência e a competitividade do processo.

Além disso, é importante que a administração pública avalie a viabilidade financeira da contratação, considerando o orçamento disponível e a capacidade de pagamento do município. É fundamental que os recursos sejam aplicados

de forma eficiente e responsável, garantindo a sustentabilidade financeira da gestão pública.

A contratação de veículos e equipamentos agrícolas também deve levar em consideração a qualidade e a durabilidade dos produtos, de forma a garantir a eficiência e a segurança no uso dos equipamentos. É importante que a Prefeitura de Amontada-CE realize uma análise criteriosa das propostas recebidas, levando em conta não apenas o preço, mas também a qualidade e a garantia dos produtos ofertados.

Em resumo, a contratação de veículos e equipamentos agrícolas para atender as demandas das Secretarias do município de Amontada-CE é uma medida importante para o desenvolvimento local. No entanto, é fundamental que o processo de contratação seja realizado de forma transparente, competitiva e responsável, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de veículos e equipamentos agrícolas para atender as demandas das Secretarias do município de Amontada-CE, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma eficiente às necessidades do município. A aquisição de veículos e equipamentos agrícolas é fundamental para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura local, contribuindo para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho dos agricultores. Além disso, a renovação da frota e a disponibilização de equipamentos modernos e eficientes irão impactar positivamente no desenvolvimento econômico e social da região.

É importante ressaltar que a aquisição de veículos e equipamentos agrícolas é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias do município, possibilitando o atendimento ágil e eficaz das demandas da população. A modernização dos equipamentos agrícolas também contribui para a sustentabilidade ambiental, promovendo práticas mais sustentáveis e reduzindo o impacto ambiental das atividades agrícolas. Dessa forma, a contratação pública para a aquisição de veículos e equipamentos agrícolas é fundamental para o desenvolvimento e progresso do município de Amontada-CE, atendendo de forma satisfatória às necessidades da comunidade local.

Amontada-CE, 19 de Dezembro de 2025.



Mard Junior dos Anjos Almeida
Ordenador(a)



Francisco Diógenes Magalhães Andrade
Ordenador(a)



Tiago Emanuel Araujo da Rocha
Ordenador(a)




Nº SACC: 1394615



Nº do Processo - SPU
24001.105572/2024-1
8

Número do convênio
00059/2025

Íntegra do convênio


Plano de trabalho


Situação Física
EM EXECUÇÃO - NOR
MAL

Conveniente
PREF MUNIC DE AMO
NTADA

CPF/CNPJ
06.582.449/0001-91

Situação do
instrumento
Adimplente

Tipo objeto
Aquisição de Veículos

Objeto
Aquisição de 01 ambulância para o Município de Amontada

Justificativa

Nos municípios cearenses os recursos são escassos e as condições de vida população não são das melhores. Na área da saúde não é diferente, as unidades de saúde são distantes dos distritos e moradias dos acamados, desta forma o município com intuito de melhor atender a população e amenizar o sofrimento das pessoas, resolve pleitear e investir em transporte de saúde para transportar os pacientes que não tem condições de se locomover com as próprias condições, físicas e financeiras.

Concedente
SECRETARIA DA SAUDE

Unidade
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Secretaria
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Data de publicação na Plataforma Ceará Transparente
29/09/2025

Data publicação no DOE

03/10/2025

Data de assinatura

24/09/2025

Data de término original

24/09/2026



Valor inicial total ?

R\$ 162.333,33

Valor inicial do repasse do concedente ?

R\$ 150.000,00

**Valor inicial da contrapartida
do convenente/beneficiário**

?
R\$ 12.333,33

Valor atualizado total ?

R\$ 162.333,33

Valor atualizado do repasse do concedente ?

R\$ 150.000,00

Valor atualizado da contrapartida do convenente/beneficiário ?

R\$ 12.333,33

Valor empenhado

R\$ 150.000,00

Valor cancelamento de restos a pagar

R\$ 0,00

Valor pago

R\$ 94.999,99



Aditivos

Não existem aditivos registrados



Ajustes

Descrição tipo	Data do		Data Término	Valor	Íntegra
	Ajuste	Objeto			
ALTERAÇÃO DO GESTOR OU DO FISCAL DO INSTRUMENTO	13/10/2025	Apostilamento para alteração de Gestor do Convênio nº 59/2025, do município de Amontada.		R\$ 0,00	

[Baixar XLSX](#) [Baixar CSV](#)

Nota de Empenho e Notas de Pagamentos

Nota de empenho	Data de Empenho	Empenho	Última Nota de Pagamento	Data do Último Pagamento	Valor Total dos Pagamentos	
2025NE028731 	05/11/2025	R\$ 55.000,01				
2025NE027610 	28/10/2025	R\$ 94.999,99	2025OB047819	31/10/2025	R\$ 94.999,99	

[Baixar XLSX](#) [Baixar CSV](#)

Inadimplências do Instrumento

Não existem inadimplências do instrumento registradas

Ordens bancárias de transferência

Não existem ordens de transferência bancária para este convênio



Situação da prestação de contas

- Aguardando Prestação de Contas

Situações de Prestação de Contas:

- **Aguardando a Prestação de Contas:** Ainda não foi enviada a Prestação de Contas;
- **Prestação de Contas não apresentada:** Expirou o prazo de apresentar a Prestação de Contas;
- **Aguardando análise de Prestação de Contas:** Prestação de contas enviada, mas a Concedente não iniciou a análise;
- **Prestação de Contas em Análise:** Prestação de Contas enviada e o Concedente iniciou a análise;
- **Prestação de Contas não analisadas:** Expirou o prazo de análise, por parte da Concedente, da Prestação de Contas;
- **Aprovada:** Prestação de contas aprovada;
- **Reprovada:** Prestação de contas reprovada;



Siga esta página informando o seu e-mail e receba as atualizações mais importantes.





PLANO DE TRABALHO	
Nº MAPP: 5417	Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
Proponente/Conveniente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA	CPF/CNPJ: 06.582.499/0001-91
Responsável	
FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO	CPF/CNPJ: 031.355.033-64
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor: R\$ 162.333,33	Data do Plano de Trabalho: 26/06/2025
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Objeto:	
Aquisição de 01 ambulância para o Município de Amontada	
Unidade(s) beneficiada(s) / CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde):	
Hospital Maternidade Dr. Rigoberto Romero de Barros - CNES 2427184	
Público-Alvo:	População do Município de Amontada de aproximadamente 42.156 habitantes (Censo IBGE 2022)
Justificativa:	
<p>O município de Amontada, localizado na microrregião de Itapipoca, a aproximadamente 180,3 km da capital cearense, Fortaleza, possui uma área territorial de 1.175,044 km² e uma população estimada em 42.156 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022. Como ocorre em muitos municípios cearenses, Amontada enfrenta sérias dificuldades no setor de saúde pública, especialmente o que se refere à infraestrutura e aos equipamentos disponíveis para o atendimento da população. Uma das principais carências atualmente é a insuficiência de veículos apropriados para o transporte de pacientes, situação que compromete significativamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado, especialmente em casos de urgência e emergência.</p> <p>A ausência de ambulâncias adequadas tem contribuído para o agravamento de quadros clínicos e, em algumas situações, pode até levar a óbitos, devido à demora no deslocamento dos pacientes até unidades hospitalares mais estruturadas. A alta demanda por esse tipo de serviço, associada à falta de veículos disponíveis, torna ainda mais urgente a necessidade de investimento nessa área. Dessa forma, destaca-se a importância da destinação de uma ambulância para o município de Amontada, a fim de garantir condições mínimas de segurança e dignidade no transporte de pacientes, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população local.</p>	
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início: APDA (A partir da data de assinatura)	Fim: APDA + 12 MESES

PREFEITURA DE AMONTADA
 Av. General Álpio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
 Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

Documento assinado eletronicamente por: CARO TAVARES BORGES em 26/06/2025, às 17:18. FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 27/06/2025, às 12:38. (notário local do Estado do Ceará).
 conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6CBE-FC26-74F0-1587.

SUITE



V- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1		INDICADOR FISICO			PERIODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Aquisição de 01 ambulância para o município de Amontada.		UND	1,00	R\$ 162.333,33	APDA	APDA + 12 MESES	
ETAPA 1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Aquisição de 01 ambulância para o município de Amontada.		UND	1,00	R\$ 162.333,33	APDA	APDA + 12 MESES	
ITEM 1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2
1.1.1	<p>Veículo Automotor, zero km, adaptado para ambulância de simples remoção TIPO A, modelo do ano da contratação ou ano posterior, motorização mínima de 1.3 cc, Tipo de combustível: bicombustível/flex (gasolina/álcool), air bag, freios ABS ou Disco, vidros e travas elétricos nas portas dianteiras, transmissão manual de pelo menos 05 velocidades, direção hidráulica/eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado e todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na PORTARIA Nº 2048/2002:</p> <p>Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.</p> <p>Adesivado com cruzes e palavra Ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do Governo do Estado do Ceará.</p>	UNIDADE	1,00	R\$ 162.333,33	R\$ 162.333,33	44.40.42.00	Equipamentos e material permanente
TOTAL METAS				R\$			1,00
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$			162.333,33

PREFEITURA DE AMONTADA
 Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-93 | CGF: 06.929.220-0
 Fone: (88) 33903-3425 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Documento assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 24/09/2025, às 17:18 FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 27/06/2025, às 12:38 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6CBE-FC26-74F0-1587.

SUITE



VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	R\$ 162.333,33
	Valor do Repasse:	92,40%	R\$ 150.000,00
	Valor Contrapartida:	7,60%	R\$ 12.333,33
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)	
	2025	R\$	150.000,00
	TOTAL	R\$	150.000,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
REPASSE (92.40%)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA	
APDA	R\$ 94.999,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94.999,99	
APDA + 01	R\$ 55.000,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.000,01	
SUB-TOTAL	150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00	
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (7.60%)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA	
APDA	R\$ 11.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.100,00	
APDA + 01	R\$ 1.233,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.233,33	
SUB-TOTAL	12.333,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.333,33	
TOTAL	R\$ 162.333,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 162.333,33	

ASSINATURA DO PROPONENTE

Amontada (CE), 26/06/2025.

Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONCEDENTE

Fortaleza (CE), ___/___/___

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária de Saúde do Estado do Ceará
SESA

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br


Documento assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 24/06/2025, às 17:18 FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/06/2025, às 12:12
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de Junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código: 6CBE-FC26-74FD-1587.


Nº SACC: 1301089



Nº do Processo - SPU
06222538/2023

Número do convênio
01/2023

Íntegra do convênio


Plano de trabalho


Situação Física
EM EXECUÇÃO - NOR
MAL

Conveniente
PREF MUNIC DE AMO
NTADA

CPF/CNPJ
06.582.449/0001-91

Situação do
instrumento
Adimplente

Tipo objeto
Outros

Objeto

T. AJUSTE 001/2023 - CODAF - O presente TERMO DE AJUSTE tem como objetivo a Aquisição de Implementos Agrícolas, para o desenvolvimento da agricultura familiar no município de AMONTTADA/CE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos.



Justificativa

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Concedente

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Unidade

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretaria

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



Data de publicação na Plataforma Ceará Transparente
24/09/2024

Data publicação no DOE
07/12/2023

Data de assinatura

01/12/2023

Data de término original

10/08/2024

Data de término após aditivo/apostilamento

02/02/2026



Valor inicial total ?

R\$ 122.450,83

Valor inicial do repasse do concedente ?

R\$ 114.000,00

Valor inicial da contrapartida
do convenente/beneficiário

?
R\$ 8.450,83

Valor atualizado total ?

R\$ 122.450,83

Valor atualizado do repasse do concedente ?

R\$ 114.000,00

Valor atualizado da contrapartida do convenente/beneficiário ?

R\$ 8.450,83

Valor empenhado

R\$ 114.000,00

Valor cancelamento de restos a pagar

R\$ 0,00





Valor pago

R\$ 57.000,00



Aditivos



Tipo	Data do Aditivo	Objeto	Data Término	Valor	Íntegra
Prorrogação	06/08/2025	3° TA T.Ajuste 001/2023 - CODAF - O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação do prazo do TERMO DE AJUSTE nº 001/2023, instrumento 1301089, MAPP 884, cujo objeto consiste na aquisição de implementos agrícolas, para o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Amontada/CE, conforme plano de trabalho e seus anexos, por mais 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de 07 de agosto de 2025.	02/02/2026	R\$ 0,00	
Prorrogação	07/02/2025	2° TATAjuste 001/2023 - CODAF - O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação do prazo do TERMO DE AJUSTE nº 001/2023, cujo objeto consiste na aquisição de implementos agrícolas, para o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Amontada/CE, conforme plano de trabalho e seus anexos, por mais 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de 08 de fevereiro de 2025.	06/08/2025	R\$ 0,00	 
Prorrogação	09/08/2024	1° TA T.AJUSTE - CODAF - O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação do prazo do TERMO DE AJUSTE nº 001/2023, cujo objeto consiste na aquisição de implementos agrícolas, para o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Amontada/Ce, conforme plano de trabalho e seus anexos, por mais 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do dia 11 de agosto de 2024.	07/02/2025	R\$ 0,00	



Ajustes

Descrição tipo	Data do Ajuste	Objeto	Data Término	Valor	Íntegra
APOSTILAMENTO SEM ALTERAÇÃO DE PRAZO OU VALOR	26/09/2025	1º TA T Ajuste 001/2023 - CODAF - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o remanejamento dos saldos descritos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, para a inclusão do item 1.1.3, o qual possibilitarão a aquisição de mais 02 (duas) roçadeiras no valor de R\$ 43.550,83 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), permanecendo sem alterações as demais cláusulas do Termo de Ajuste.		R\$ 0,00	

[Baixar XLSX](#) [Baixar CSV](#)



Nota de Empenho e Notas de Pagamentos

Nota de empenho	Data de Empenho	Empenho	Última Nota de Pagamento	Data do Último Pagamento	Valor Total dos Pagamentos
2023NE002920 	12/12/2023	R\$ 57.000,00			
2023NE002919 	12/12/2023	R\$ 57.000,00	2023OB005239	19/12/2023	R\$ 57.000,00

[Baixar XLSX](#) [Baixar CSV](#)

Inadimplências do Instrumento

Não existem inadimplências do instrumento registradas



Ordens bancárias de transferência

Número da ordem bancária	Tipo da ordem bancária	Beneficiário	Valor	Data do pagamento
20251024001498646	Pagamento a Fornecedor	METELURGICA FREITAS LTDA	R\$ 23.712,00	27/10/2025
20251024001498649	OBТ para Convenente	MUNICÍPIO DE AMONTADA	R\$ 288,00	27/10/2025
20241018001313843	Pagamento a Fornecedor	PUMA MÁQUINAS LTDA	R\$ 54.241,20	21/10/2024
20241018001313849	OBТ para Convenente	MUNICÍPIO DE AMONTADA	R\$ 658,80	21/10/2024

[Baixar XLSX](#) [Baixar CSV](#)

Situação da prestação de contas

- Aguardando Prestação de Contas

Situações de Prestação de Contas:



- **Aguardando a Prestação de Contas:** Ainda não foi enviada a Prestação de Contas;
- **Prestação de Contas não apresentada:** Expirou o prazo de apresentar a Prestação de Contas;
- **Aguardando análise de Prestação de Contas:** Prestação de contas enviada, mas a Concedente não iniciou a análise;
- **Prestação de Contas em Análise:** Prestação de Contas enviada e o Concedente iniciou a análise;
- **Prestação de Contas não analisadas:** Expirou o prazo de análise, por parte da Concedente, da Prestação de Contas;
- **Aprovada:** Prestação de contas aprovada;
- **Reprovada:** Prestação de contas reprovada;

Siga esta página informando o seu e-mail e receba as atualizações mais importantes.







PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91

PLANO DE TRABALHO

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Agrário(SDA)

I – IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Entidade Proponente	CNPJ: 06.582.449/0001-91
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA	

Endereço

AVENIDA GENERAL ALÍPIO DOS SANTOS, 1343 CENTRO

Cidade	UF	CEP	DDD/FONE
AMONTADA	CE	62.540-000	(88) 9 9764 2673

Dados Bancários

Banco	Agência	OP	Conta	Praça de Pagamento
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0748-0	006	71255-4	ITAPIOCA
Nome do Responsável	Carteira de Identidade/Órgão Expedidor			CPF: 031.355.033-64
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO	2005009229290/SSP-CE			

Endereço

RUA FRANCISCO CADORNO TELES, 239 CENTRO

Cidade	UF	CEP	DDD/FONE
AMONTADA	CE	62.540-000	(88) 9 9764 2673

II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor: 122.450,83	Data do Plano de Trabalho: 11/09/2025
-------------------	---------------------------------------

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Público Alvo: PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	01/12/2023	Fim:	02/02/2026
Registro Nº 9 2 4 0		PT Nº 1 1 3 4 2 7 8 / 2 0 2 3	

V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Identificador Físico		Valor Total da Meta R\$	Período	
		Unidade	Quant.		Data Inicial	Data Final
1	Aquisição de implementos agrícolas	Unidade	1	122.450,83	01/12/2023	02/02/2026
Total da Meta 1				122.450,83		

Etapas da Meta 1

Etapa	Especificação	Identificador Físico		Valor Total da Etapa R\$	Período	
		Unidade	Quant.		Data Inicial	Data Final
1.1	Aquisição de implementos agrícolas	Unidade	1	122.450,83	01/12/2023	02/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91

PLANO DE TRABALHO



Gastos Previstos na Etapa 1.1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Natureza da Despesa	Desc. da Natureza da Despesa
1.1.1	Grade aradora - estrutura vigas tubulares, potência requerida 90 a 130 CV, quantidade de disco 14, diâmetro do disco 26 ou 28 polegadas, controle remoto.	UND.	1	24.000,00	24.000,00		
1.1.2	Roadeira agrícola - roçadeira articulada hidráulica, com acoplamento em trator agrícola, com movimentação em vários ângulos proporcionando cortes horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, guardrails, em barrancos, poda de árvores, dentre outros locais. Comandos hidráulicos independentes, estrutura e componentes reforçados, válvula de alívio independente em cada circuito hidráulico proporcionando segurança e proteção contra impactos, comando simples e acessíveis ao operador. Unidade de corte rotativa com no mínimo 1,20 metro de largura, altura mínima de corte 15 mm, alcance mínimo de corte lateral de 04 metros, alcance mínimo para alcance de corte 06 metros, alcance mínimo de corte lateral de 04 metros, sistema de acoplamento hidráulico de 03 pontos de trator agrícola, trator de peso mínimo de 2.500 kg e de potência mínima de 75 CV.	UND.	1	54.900,00	54.900,00		
1.1.3	Roadeira agrícola hidráulica - equipamento com acoplamento em trator agrícola, com transmissão direta, com altura de corte de no mínimo 30 a 170mm, potência mínima no trator de 60HP, rotação dos facões de no mínimo 1.035 rpm, (TDP 540 rpm), com descentralização com torre deslizante de no mínimo 370mm e com roda guia.	UND.	2	21.775,42	43.550,83		
Total da Etapa 1.1					122.450,83		
Valor Global do Plano de Trabalho						R\$ 122.450,83	

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

	Descrição	%	Valor (R\$)
Valores:	Valor Total:	100%	122.450,83
	Valor do Repasse:	93%	114.000,00
	Valor da Contrapartida	7%	8.450,83
	Valor Contrapartida Financeiro:	100%	8.450,83
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços:	0%	0,00

Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)
	2023	57.000,00
	2025	57.000,00
	Total	114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91

PLANO DE TRABALHO

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasse	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Soma
19/12/2023	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
30/08/2025	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
TOTAL	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Contrapartida Financeira	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Soma
12/12/2023	4.225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,83
16/10/2024	4.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,00
TOTAL	8.450,83	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,83
TOTAL (REPASSE + CONTRAPARTIDA)	122.450,83	0,00	0,00	0,00	0,00	122.450,83

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

Contrapartida em Bens e Serviços	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Soma
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	122.450,83	0,00	0,00	0,00	0,00	122.450,83
--	-------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------------

VIII – ASSINATURA DO PROPONENTE

Fortaleza, _____ de _____ 2025.

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
CPF: 031.355.033-64

IX – ASSINATURA DO CONCEDENTE

MOISÉS BRAZ RICARDO
Secretário do Desenvolvimento Agrário



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, cujo objeto . _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

DECLARO, sob as penas lei, que na proposta está incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARO, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF N.º:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____(nome da licitante)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

- DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- DECLARA, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Localidade, ____ de _____ de 2026.

carimbo e assinatura do
responsável legal

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO DE N° _____, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE _____ DE AMONTADA-CE, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) Rua _____, N° _____, Bairro _____, _____-CE, CEP: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

14.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- F) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- G) O Edital da Licitação;
- H) A Proposta do contratado;
- I) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- J) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

15. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **31 de dezembro do ano de sua assinatura**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua _____, Almoxarifado da Secretaria de _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h00min às 14h00min

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de fornecimento devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de fornecimento ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de fornecimento ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 03/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 22.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 22.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 22.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 22.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 22.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



92, XIV)

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- j) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- k) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- l) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- m) deixar de apresentar amostra;
- n) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- o) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- p) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- q) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- r) fraudar a licitação;

25.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- F) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- G) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- H) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- J) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- E) . advertência;
- F) . multa;
- G) . impedimento de licitar e contratar e
- H) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.5.2. as peculiaridades do caso concreto

25.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



25.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. “h” e “i” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuação fiscalizadora ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos produtos não entregue, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.2.1. de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.2.2. de 1,5% (um virgula cinco por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.2.3. de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

16.3.5. Entregar os produtos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Amontada/Ce pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

16.5.6. Não concluir a entrega do objeto contratado;

16.5.7. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da pasta se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

16.6.8. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado:

16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;

16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos produtos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DESIGNAÇÃO DO FICAL DE CONTRATO:

20.1. Fica designado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 114 de janeiro de 2025, o Sr(a). _____ para exercer as funções atribuídas a ele conforme o art. 23 do decreto nº 114/21.

_____ -CE, de _____ de 2025.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br